



**LEI MUNICIPAL Nº 1447 DE 25 DE JUNHO DE 2008.**

"Altera a Lei Municipal nº 681 de 10 de julho de 1992, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O art. 2º e § 3º do art. 22, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*"Art. 2º - O Conselho Tutelar será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará suporte técnico, administrativo e financeiro, com recursos próprios do Município."*

(...)

*"Art. 22 - (...)"*

(...)

*§ 3º - A cédula utilizada para a eleição, de acordo com o modelo oficial, conterá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato que será único."*

**Artigo 2º** - Fica inserido ao art. 13 os parágrafos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

(...)

*"§ 1º - o requisito a que alude o inciso I será demonstrado por certidão negativa de feitos criminais.*

*§ 2º - o requisito a que faz menção o inciso III, será comprovado por documento hábil, cuja exigência será determinada através do edital de convocação.*

**Artigo 3º** - Fica revogado o inciso V do art. 17 do referido diploma legal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JUNHO DE 2008.

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal